**PARECER CME N.º 022/2019**

**Aprova o Adendo ao Regimento Escolar e os Planos de Estudos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assunção.**

**RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação (CME) recebeu da Secretaria Municipal de Educação (SMED), para análise e aprovação, o Adendo ao Regimento Escolar e os Planos de Estudos, para o ano letivo de 2019, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Assunção**.

**ANÁLISE DA MATÉRIA**

A análise dos documentos foi realizada com base na Resolução CME n.º 025/2019, que institui as Diretrizes CurricularesMunicipais para a Educação Infantil (pré-escola), altera as do Ensino Fundamental, orienta adequações à Base Nacional Comum Curricular para a Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências; na Resolução CNE/CP n.º 002/2017, que institui e orienta a implantação da BNCC ao longo das etapas da Educação Básica; na Resolução CME n.º 015/2012, que trata das Diretrizes Municipais para o Ensino Fundamental de Nove Anos; na Resolução CME n.º 019/2013, que regulamenta a Educação Especial na perspectiva da Escola Inclusiva, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Município de Cachoeirinha; na Resolução CME n.º 23/2018, que Altera o artigo 38 da Resolução CME n.º 015/2012, prorrogando prazo de vigência dos Regimentos Escolares das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino; na Resolução CME n.º 024/2019, que estabelece normas para análise e aprovação das Propostas Político-Pedagógicas e Regimentos Escolares das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha.

O Adendo ao Regimento Escolar disciplina as alterações feitas ao documento original, aprovado pelo Parecer CME n.º 015/2015.

Os Planos de Estudos de transição disciplinam as adequações à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o período letivo de 2019.

O Adendo ao Regimento Escolar e os Planos de Estudos de transição, atendem aos critérios estabelecidos de clareza e coerência, estando de acordo com o disposto na legislação e normas vigentes. Os Planos de Estudos, porém, serão válidos somente com a seguinte emenda:

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Língua Portuguesa”, leia-se “Área do conhecimento: Linguagens/Componente curricular: Língua Portuguesa”** - válido para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 9º Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Português”, leia-se “Área do conhecimento: Linguagens/Componente curricular: Língua Portuguesa”** - válido para o 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Língua Inglesa”, leia-se “Área do conhecimento: Linguagens/Componente curricular: Língua Inglesa”** - válido para o 6º, 7º, 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Arte”, leia-se “Área do conhecimento: Linguagens/Componente Curricular: Arte”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Educação Física”, leia-se “Área do conhecimento: Linguagens/Componente Curricular: Educação Física”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Matemática”, leia-se “Área do conhecimento: Matemática/Componente curricular: Matemática”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Ciências”, leia-se “Área do conhecimento: Ciências da Natureza/Componente curricular: Ciências”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: História”, leia-se “Área do conhecimento: Ciências Humanas/ Componente curricular: História”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Geografia”, leia-se “Área do conhecimento: Ciências Humanas/Componente curricular: Geografia”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Área do conhecimento: Ensino Religioso”, leia-se “Área do conhecimento: Ensino Religioso/Componente curricular: Ensino Religioso”** - válido para todos os Anos do Ensino Fundamental.

**Onde está escrito “Módulo Intermediário”, no 7º, 8º e 9º Anos, leia-se “Módulo Final/Sistematizante”** - válido para o 7º Ano, o 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental.

**Com referência à anotação no rodapé constante em todas as páginas dos Planos de Estudos de transição, deverá ser desconsiderado, pois o texto está em desconformidade com o documento, que é específico para o ano de 2019.**

Das três vias originais homologadas do Adendo ao Regimento Escolar e dos Planos de Estudos, uma fica arquivada no Conselho Municipal de Educação, uma na Secretaria Municipal de Educação e uma na escola.

Face ao exposto, a Comissão APROVA os documentos, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

Cachoeirinha, 02 de outubro de 2019.

Comissão:

**Ana Paula Lagemann**

**Dauraci Furtado de Souza**

**Jucinelia Cordova da Rosa**

**Luciana Rhoden Freitas**

**Marisete Bergamaschi**

**Nara Maria da Silva Piasentin**

 **Marisete Valim Dias Marques**

 **Presidente do CME**